

**LEI Nº 123, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1989.**

Publicado no Diário Oficial nº 28

**Reconhece de utilidade pública a APAE -  
Colinas - Associação de Pais e Amigos dos  
Excepcionais de Colinas do Tocantins.**

A Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida de utilidade pública estadual a APAE-COLINAS - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colinas do Tocantins, com sede e funcionamento naquela cidade.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Miracema do Tocantins, aos 29 dias do mês de dezembro de 1989, 168º da Independência, 101º da República e 1º do Estado.

**JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS**

Governador do Estado